

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA  
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME – ICDF  
EDITAL Nº 01/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2022**

A Fundação Universitária de Cardiologia, mantenedora do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, Hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ Ministério da Educação e do Desporto com base na Lei nº 6.932/1981, Lei Federal nº 12.514/2011 e alterações posteriores; nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 4, de 23/10/2007; nº 5, de 20/7/2010; nº 7, de 20/10/2010; CNRM nº 4, de 30/9/2011; nº 2, de 27/8/2015; nº 1, de 05/01/2017; nº 1, de 03/01/2018; e nº 35, de 9/1/2018, torna público o processo seletivo para ingresso nos programas de residência médica (CNRM/MEC) com acesso direto e pré-requisito, para médicos e formandos em Medicina de faculdades reconhecidas pelo MEC e desenvolvidos pelo Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICDF), mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo seletivo destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica.
- 1.2. A Residência Médica é um curso de pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentado pela Lei nº 6.932/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC.
- 1.3. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Ensino, Pesquisa e Inovação do ICDF.
- 1.4. As provas da primeira fase de todos os programas de residência serão elaboradas pela **UNISISP –Universo Serviços Públicos Ltda – EPP**.
  - 1.4.1. A **UNISISP –Universo Serviços Públicos Ltda – EPP** será responsável exclusivamente pela elaboração e análise de possíveis recursos das provas objetivas.
- 1.5. Todas as etapas serão realizadas em Brasília, no Distrito Federal, nas dependências do ICDF.
- 1.6. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das fases, estas poderão ser realizadas em outras localidades, previamente informadas.
- 1.7. Os candidatos à admissão aos Programas de Residência Médica (PRM) do ICDF deverão submeter-se a processo de seleção público que será realizado em duas fases, a primeira fase consistirá em prova escrita e objetiva que representará 90% (noventa por cento) do peso da nota e a segunda fase será constituída em arguição curricular que representará 10% (dez por cento) do peso da nota.

1.8. Os candidatos aprovados no certame e devidamente matriculados na especialização terão direito a bolsa de estudo no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) pelo período de duração do PRM, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa de estudo estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e sofrerá os reajustes estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Educação.

## 2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

2.1. Para os programas de residência médica de acesso direto, serão ofertadas vagas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), relacionadas, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, (Redação dada pela Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011).

Programa	Duração	Vagas/ano	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas
Cirurgia Cardiovascular	05 anos	02	Credenciamento de 05 anos	0
Medicina Intensiva	03 anos	03	Credenciamento Provisório	0

2.1.1. O acesso direto apresenta requisito básico de curso concluído de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC ou revalidado em universidade pública brasileira, de acordo com as leis vigentes.

2.2. Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, serão ofertadas vagas relacionadas, todas credenciadas pela CNRM/MEC, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei Federal nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei Federal nº 12.514/2011).

Programa	Duração	Vagas/ano	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas
Cardiologia Clínica	02 anos	16	Credenciamento de 05 anos	0
<b>Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC</b>				
Ecocardiografia	02 anos	01	Credenciamento Provisório	0
<b>Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Cardiologia credenciado pela CNRM/MEC</b>				
Cardiologia Pediátrica	02 anos	01	Credenciamento de 05 anos	0

---

**Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Pediatria ou Cardiologia credenciados pela CNRM/MEC**

---

---

Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	02 anos	01	Credenciamento Provisório	0
---	---------	----	---------------------------	---

---

**Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Cardiologia credenciado pela CNRM/MEC**

---

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002.
- 3.2. No caso dos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 3.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela COREME, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo.
- 3.3. Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício pleno das atividades do programa de Residência Médica.
- 3.6. Possuir visto permanente no Brasil, que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, para o caso de candidato estrangeiro e mesmo tendo se formado no país.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deverá escolher apenas um programa de Residência Médica para concorrer, dentre os relacionados.
- 4.2. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para ingresso no programa de residência médica a que deseja concorrer.
- 4.3. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital.
- 4.4. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia/residenciamedica2022> no período entre **às 09h do dia 04 de outubro de 2021 e 22h do dia 03 de novembro de 2021.**
- 4.5. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 300,00 (trezentos reais).**
- 4.6. O ICDF não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

- comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7. Após a conclusão da inscrição, o candidato que optou pelo pagamento via boleto bancário deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 04 de novembro de 2021**.
  - 4.8. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição.
  - 4.9. O processo seletivo é classificatório e eliminatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato no processo seletivo não garante a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido, que fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e dos documentos relacionados para a matrícula.
  - 4.10. O candidato é único e exclusivamente responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição. O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - 4.11. O ICDF poderá excluir do processo seletivo o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição ou que não apresentar quaisquer das documentações exigidas durante todo o processo.
  - 4.12. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos constantes no formulário de inscrições.
  - 4.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros, para outros processos ou aproveitado de qualquer outra forma, em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas ou quando da não realização do Processo Seletivo, em que será programado o reembolso.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários, enviar, via *upload*, na página de inscrição a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, até o término das inscrições, atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante maior de idade e portar certidão de nascimento do(a) menor.
  - 5.2.1. O acompanhante será responsável pela criança e deverá ficar em sala reservada para essa finalidade.
  - 5.2.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

- 5.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.2.4. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, e a amamentação ocorrerá sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 5.2.5. O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, conforme instruções contidas no anexo II deste edital.
- 5.3. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade no ato de inscrição e anexar eletronicamente cópia simples do CPF e do documento de identidade.
- 5.3.1. As publicações referentes aos candidatos transgênero serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.
- 5.4. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.5. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições especiais após o encerramento do período de inscrição.
- 5.6. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos que não enviarem eletronicamente os documentos comprobatórios.
- 5.7. O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar a prova após horário definido, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.
- 5.8. O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida.
- 5.9. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições especiais indeferida deverá realizar as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

## 6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório valerá **90% da nota** (pontuação do certame) e abrangerá os temas compatíveis com as exigências do programa de residência na área específica ou do pré-requisito exigido, de acordo com Resolução CNRM nº 02/2015. A estrutura das provas é definida no anexo I deste edital.
- 6.2. A prova terá 50 (Cinquenta) questões objetivas de escolha simples (certo e errado) ou múltipla escolha.
- 6.3. O candidato, na prova objetiva, deverá transcrever as suas respostas para a folha de respostas definitiva. Que será o único documento válido para a correção da prova. Não será aceito rasuras, emendas ou marcação em campo inapropriado para as respostas.

- 6.4. Será de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos ocasionados pelo preenchimento inadequado da folha de respostas.
- 6.5. Em caso de discordância com gabarito oficial definitivo, ausência de marcação ou marcação dupla será atribuído valor de 0,0 (zero) pontos para questões de escolha simples ou múltipla escolha. Não haverá penalidade para tais casos.
- 6.6. Serão aprovados nesta fase os candidatos, que na prova objetiva, obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos, serão ordenados por programa de Residência Médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.
- 6.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.
- 6.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
- 6.9. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolva a sua folha de respostas, ao término da prova.
- 6.10. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova, de acordo com Resolução CNRM nº 02/2015.
- 6.11. O candidato que não for aprovado na forma do item 6.6 será imediatamente desclassificado e não terá classificação alguma no processo seletivo, não sendo convocado para a próxima fase.
- 6.12. Serão convocados para a próxima fase do certame, 02 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o PRM. Para os programas onde o número de vagas para a residência for inferior a 5 (cinco) serão convocados para a segunda fase de arguição dos currículos 3 (três) vezes o número de vagas.
- 6.13. Em caso de empate de notas, serão convocados todos os candidatos na situação de empate conforme item 6.12.

### **Das instruções para Aplicação da Prova Objetiva**

- 6.14. A prova terá duração de 3 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e será aplicada na data provável de 05 de dezembro de 2021 nos horários abaixo:

<b>Especialidade</b>	<b>Horário de aplicação da prova</b>
Cardiologia	09:00 às 12:00
Cirurgia Cardiovascular Medicina Intensiva Ecocardiografia Cardiologia Pediátrica Cardiologia Intervencionista	14:30 às 17:30

- 6.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado, portando caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e ou borracha durante a realização da prova objetiva.
- 6.16. Será considerado como documento de identidade, aqueles documentos válidos em território nacional com foto, de acordo com a lei nº 12.037, de 01 de outubro de 2009 (carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional, de acordo com a lei, carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação, somente modelo com foto).
- 6.17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
- 6.18. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.
- 6.19. Caso no dia da prova, o candidato não possa apresentar o documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 90 (noventa) dias antes do dia da prova.
- 6.20. O candidato que não apresente documento de identidade original, na forma definida no item 6.16 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.21. Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início.
- 6.22. A prova será realizada no Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, podendo sofrer alteração de acordo com a quantidade de inscritos. Caso haja a necessidade de alteração, será comunicado previamente no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia/residenciamedica2022>.
- 6.23. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia/residenciamedica2022> para verificar a confirmação do local de realização da prova.
- 6.24. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Instituto de Cardiologia do Distrito Federal.
- 6.25. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.26. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.
- 6.27. O ICDF através do fiscal e chefe de sala manterá os candidatos informados quanto aos horários e o tempo de prova.
- 6.28. O candidato que se retirar do ambiente de prova, sem acompanhamento do fiscal, não poderá retornar sob hipótese alguma.

- 6.29. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de prova levando o rascunho com gabarito no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário informado para o término da prova.
- 6.30. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se do local de realização de prova levando o caderno de questões.
- 6.31. A inobservância do item 6.26, 6.29 e 6.30 acarretarão a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 6.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.33. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova implicará em eliminação do processo seletivo.
- 6.34. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.35. O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no anexo III deste edital.
- 6.36. O ICDF tomará medidas de prevenção decorrente da pandemia, listadas no anexo III deste edital.

### **Dos gabaritos preliminares da prova objetiva**

- 6.37. O gabarito preliminar oficial estará disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia/residenciamedica2022>, na data provável de **07 de dezembro de 2021**.
- 6.38. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá dos dias **10 e 11 de dezembro de 2021**.
- 6.39. O recurso deverá ser realizado mediante preenchimento de formulário de interposição de recursos disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia/residenciamedica2022>, e deverá ser entregue pessoalmente no setor de Ensino, Pesquisa e Inovação conforme item 13 impreterivelmente no período estabelecido no item 6.38.
- 6.40. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 6.41. Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de item, a pontuação correspondente a esse(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.42. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações.
- 6.43. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.



- 6.44. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
- 6.45. Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas do item 6.39 ao 6.44, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 6.46. O resultado dos possíveis recursos será publicado na data provável de **07 de janeiro de 2022**.
- 6.47. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **Do resultado final da primeira fase**

- 6.48. O resultado da primeira fase com a relação dos candidatos aprovados e pontuação final obtida nesta fase do processo seletivo, além da convocação para segunda fase do certame será publicado na data provável de **10 de janeiro de 2022** no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia/residenciamedica2022> conforme item 6.12.

## **7. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO**

- 7.1. A arguição curricular é de caráter meramente classificatório, corresponderá a **10% (dez por cento) do peso** total do certame, sua pontuação máxima será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, de acordo com Resolução CNRM nº 02/2015.
- 7.2. Serão avaliados os candidatos aprovados na primeira fase do processo seletivo segundo item 6.12.
- 7.3. Será utilizado como padrão para avaliação o currículo *lattes* disponível pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (endereço eletrônico: <https://lattes.cnpq.br/>).
- 7.4. Será desclassificado o candidato que realizar *upload* de qualquer outro formato curricular que não o especificado no item 7.3.
- 7.5. O currículo *lattes* deverá ser anexado no período correspondente a inscrição conforme item 4.4. Após esse período, o documento não será mais aceito pelo ICDF e o candidato será considerado desclassificado.
- 7.6. Entre os dias **24 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022**, será realizada a arguição curricular dos candidatos aprovados conforme o item 6.12.
- 7.7. Será disponibilizado previamente o dia e horário que cada candidato, deverá comparecer para arguição curricular no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia/residenciamedica2022>.
- 7.8. Nos dias e horários estabelecidos o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios com 01(uma) cópia simples da documentação e seus originais para autenticação no ato da arguição.
- 7.9. A arguição curricular será realizada pelos coordenadores e/ou preceptores de cada programa com data e horário conforme item 7.6.

7.10. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data do envio, conforme item 7.5, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

<b>Atribuição de Pontos</b>		
<b>Alínea</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontuação máxima dos Títulos</b>
	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina.	1,0
a	0.2 pontos para cada semestre finalizado (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	
	Extensão extracurricular – curso de extensão na área médica.	
b	0.2 pontos para cursos com carga horária mínima de 10 horas.	
	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área médica.	
c	0,2 pontos para cada semestre em que participou do projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	2,4
	Atividade extracurricular – estágios na área médica em Atenção primária ou em hospitais com oferta de Residência Médica.	
	0,2 pontos para cada 40 horas de estágios comprovados.	
	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área médica.	
e	0,1 pontos por participação.	0,8
	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, <i>poster</i> ou <i>banner</i> na área médica.	
f		0,8
	0,2 pontos para cada apresentação.	
	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus).	
g	0,4 pontos por trabalho publicado.	1.6

h	Trabalhos na área médica publicados em periódicos. 0,4 pontos por trabalho publicado.	
i	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem Fronteiras. 0,4 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	0,8
j	Experiência em clínica após o término da graduação. 0,2 pontos para cada ano de experiência comprovados.	0,6
k	Postura. Objetividade. Capacidade de auto-avaliação (pessoal e profissional). Expectativas profissionais para os próximos dois anos. Fluência verbal e desenvoltura. Coerência com os dados apresentados no currículo	2
<b>Total: 10 pontos</b>		

- 7.11. A duração da arguição não excederá a 15 (quinze) minutos por candidato.
- 7.12. Não serão aceitos documentos ilegíveis e fotos.
- 7.13. Não serão aceitas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores.
- 7.14. O candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, emitido pela instituição organizadora do evento.
- 7.15. Para trabalhos publicados, anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.
- 7.16. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na análise curricular, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou fraudes.
- 7.17. Os pontos que excederem o valor máximo de pontuação serão desconsiderados.
- 7.18. Cada documento será considerado uma única vez.
- 7.19. Não haverá interposição de recursos na fase de arguição de currículo.
- 7.20. A retirada dos currículos dos candidatos não classificados poderá ser feita após 20 (vinte) dias do resultado final e em até 30 (trinta) dias do início do Programa de Residência. Não sendo retirado neste período, o ICDF providenciará o descarte dos currículos.
- 7.21. O resultado da arguição de currículo será divulgado junto ao resultado final do certame.
- 7.22. O não comparecimento e/ou a não entrega do currículo e devidas comprovações no dia da arguição de currículo resultará na desclassificação do candidato.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Todos os candidatos aprovados na **prova objetiva**, segundo item 7.12, terão a documentação relativa à **arguição de currículo** analisada e pontuada, ressalvadas os casos em que os documentos forem entregues em desconformidade com o previsto no item 7 deste edital.
- 8.2. A nota final no processo seletivo público se dará através do cálculo utilizando a seguinte fórmula, onde NF – Nota Final; NP – Nota da Prova e NAC – Nota da Arguição Curricular:

$$NF = \frac{9xNP + (1xNAC)}{10}$$

- 8.3. Todos os candidatos aprovados serão ordenados, por programa de Residência Médica escolhido, segundo item 4.1 e de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições impostas pelas Resoluções 02/2015 e 35/2018 da CNRM/MEC.
- 8.3.1. O candidato que anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver cumprido integralmente o **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)**, a partir de 2012, ou ingressado no **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame.
- 8.3.2. Apenas terá direito ao adicional, os candidatos que cumprirem integralmente os requisitos segundo subitem 8.3.1.
- 8.3.3. Não será permitida a utilização de pontuação referente ao **PROVAB** para os programas de **Residência Médica** referentes a áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto.
- 8.3.4. Para a pontuação adicional do **PROVAB**, os candidatos deverão ter os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação ([portal.mec.gov.br/residencias-em-saude](http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude)).
- 8.3.5. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do **PROVAB** pelo candidato, conforme determina a Resolução CNRM nº 35/18.
- 8.3.6. O candidato apto a requerer a pontuação referente ao **PROVAB/PRMGFC** deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10% (dez por cento), no formulário de inscrições.
- 8.3.7. Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PROVAB/PRMGFC** o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e realizar *upload* do documento comprobatório.

- 8.3.8. A pontuação adicional de que trata o subitem 8.3.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 8.3.9. O Candidato que iniciar o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, e que tenha utilizado a pontuação, não poderá utilizar a pontuação mais que uma vez.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Para os casos em que houver empate na nota final do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios:
- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
  - Maior nota na primeira fase.
  - Maior nota na arguição de currículo.
  - Tiver maior idade.

## 10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia/residenciamedica2022> na provável data de **01 de fevereiro de 2022**.
- 10.2. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no programa de residência escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 9 deste edital.
- 10.3. O candidato aprovado fará matrícula em dia e horário a ser divulgado para cada grupo e candidato conforme item 12 a seguir.
- 10.4. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no item 2 será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em **1ª (primeira) chamada**.
- 10.5. Caso os convocados não compareçam na data e horário estipulados para matrícula, poderá ser convocado o próximo aprovado da lista seguindo os critérios de aprovação e classificação.

## 11. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

- 11.1. A matrícula dos aprovados no processo seletivo será realizada nas datas prováveis de **07 a 11 de fevereiro de 2022**, em convocação por grupos e em horários estabelecidos, que será divulgado previamente.
- 11.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia/residenciamedica2022>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula que deverão ser observados pelos candidatos.
- 11.3. A documentação deverá ser entregue na modalidade **presencial** pelo aprovado ou por procurador com poderes outorgados em cartório.

11.4. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar as documentações listadas a seguir:

**11.4.1. Para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto:**

- a- Cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2022, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2022. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2022, somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, em que conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina;
- b- Cópia simples da carteira de identidade;
- c- Cópia simples do CPF;
- d- Cópia simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM;
- e- Cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;
- f- Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g- Cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; e
- h- 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes.

**11.4.2. Para os Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito:**

- a- Cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC;
  - b- Cópia do certificado de conclusão de programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM/MEC na especialidade exigida como pré-requisitos.
  - c- Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2021, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva COREME confirmando que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2021. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2021, somente serão aceitas declarações da respectiva COREME nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito;
  - d- Cópia simples da carteira de identidade;
  - e- Cópia simples do CPF;
  - f- Cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF;
  - g- Cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;
  - h- Cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
  - i- Cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; e
  - j- 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes.
- 11.5. Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC.

- 11.6. Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC.
- 11.7. A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados.
- 11.8. O candidato selecionado, somente terá esta oportunidade de realizar a matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos.
- 11.9. Além dos documentos solicitados conforme os subitens 11.4.1 e 11.4.2, todos os aprovados deverão apresentar também:
- a- Cópia simples do cartão de vacina atualizado (vacina tétano, difteria, hepatite B, tríplice viral e febre amarela);
  - b- Declaração de nada consta de antecedentes criminais (<http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta>).
  - c- Comprovante de inscrição no INSS (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>).
  - d- Documento comprobatório de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT/NIS), com data de emissão no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional.
  - e- Ficha de cadastro a ser preenchida no local da inscrição.
- 11.10. Para os PRM de **Cardiologia Pediátrica, Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, Ecocardiograma** haverá necessidade de entrega de cópia documento comprobatório de conta corrente, não sendo permitida conta poupança e/ou conjunta.
- 11.11. Para os PRM de **Cardiologia, Medicina Intensiva e Cirurgia Cardiovascular** haverá necessidade de entrega de cópia simples do cartão de **conta salário do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**, não podendo ser conta poupança, conta corrente e/ou conta conjunta.
- 11.12. Os tipos de contas solicitadas nos itens 11.10 e 11.11 poderá sofrer alteração até a data da matrícula ou posterior ao início do programa.
- 11.13. A não observância dos itens 11.10 e 11.11 poderá acarretar em atrasos no pagamento das bolsas, ficando o residente responsável por sanar a pendência documental.
- 11.14. A entrega incompleta da documentação acarretará a não realização da matrícula no programa de residência.

## 12. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

- 12.1. Os Programas de Residências iniciarão suas atividades no dia **01 de março de 2022**, conforme Resolução CNRM nº01/2017.
- 12.2. Todos os matriculados deverão comparecer às 8h no auditório do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, para recepção e realização da ambientação.
- 12.3. O candidato matriculado, que não comparecer ao ICDF no dia conforme item 12.1 e 12.2 para a admissão e início das atividades e que não apresentarem justificativa aceita pela COREME em até 24 horas, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, podendo ser

- convocado o próximo candidato, observada a ordem classificatória do resultado final do certame.
- 12.4. Todos os residentes deverão participar de todas as etapas da ambientação.
  - 12.5. Em caso de abandono, desistência, desligamento do programa pelo residente, a vaga poderá ser preenchida até o dia **30 de março de 2022**.
  - 12.6. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que concluiu o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula deverá apresentar, até 60 dias após a data de matrícula, a cópia autenticada em cartório do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.
  - 12.7. O candidato aos programas de Residência em especialidades com exigência de pré-requisito que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até a data da matrícula deverá apresentar, até 60 dias da data de matrícula, a cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa.
  - 12.8. Os residentes que apresentaram a inscrição provisória do CRM-DF deverão apresentar a COREME até o dia **30 de março de 2022** a cópia da inscrição definitiva no CRM/DF. Caso não seja apresentado, será suspenso do programa até o atendimento da exigência.
  - 12.9. Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte, conforme normas estabelecidas pela CNRM/MEC. Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar, formalização do requerimento de trancamento por escrito na Comissão de Residência Médica - COREME do ICDF, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica, e cumprimento das demais regras previstas na Resolução CNRM nº 04/2011.
  - 12.10. Os residentes ingressantes se comprometem a seguir todas as normas estabelecidas no Regimento dos Programas de Residências e Regimento Interno da Instituição sob pena de aplicação das penalidades neles previstas.
  - 12.11. É vedado ao residente realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração.
  - 12.12. É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração.
  - 12.13. É vedado ao médico residente fazer parte do quadro de colaboradores efetivos da Instituição ou ser contratado enquanto durar o programa de residência médica em que estiver matriculado.
  - 12.14. A solicitação de transferências de médicos residentes de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, poderá ser realizada seguindo o disposto na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018.



- 12.15. O ICDF, não é responsável por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional médico residente.

### **13. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO**

- 13.1. Durante todo o período de realização do certame, o Atendimento ao Candidato funcionará no Setor HFA – Hospital das Forças Armadas – Setor Sudoeste, S/Nº- Lâmina do ICDF - 2º Andar – Sala do Ensino, Pesquisa e Inovação. Brasília DF – CEP: 70.673-900 em **dias úteis e no horário compreendido entre 09h e 16h.**
- 13.2. Os Auditórios Jatene, Nesralla e Zerbini do Instituto de Cardiologia ficam situados no endereço disponibilizado no item 14.1.
- 13.3. O ICDF disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas.
- 13.4. O candidato terá apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet, caso seja de sua necessidade.
- 13.5. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo por meio do telefone **(61) 3403-5418** e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail **residencias@icdf.org.br**.
- 13.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia/residenciamedica2022>.
- 14.3. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 14.4. Não serão encaminhadas correspondências físicas ou eletrônicas aos candidatos informando locais e horários de provas, resultados ou convocações do certame.
- 14.5. O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2021.
- 14.6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 14.7. Demais disposições:

- a) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- b) O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.
- c) Será excluído do processo seletivo o candidato que, tendo solicitado o uso da pontuação adicional, não tiver direito pelas legislações vigentes nem tiver seu nome, como beneficiário de bonificação, publicado em lista no Diário Oficial da União (DOU) e/ou junto a Comissão Nacional de Residência Médica.
- d) Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais (Nubank, PicPay, PagSeguro, Mercado Pago e outras), bem como PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.
- e) O pagamento que não for identificado devido a erro nas informações preenchidas pelo candidato, no ato da inscrição, não será aceito, não cabendo reclamações posteriores.
- f) As datas previstas neste certame poderão ser alteradas pelo ICDF, segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem na forma previstas neste edital.
- g) Ao se inscrever, o candidato autoriza, incondicionalmente, que possam ser usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza ainda que seu desempenho eventualmente seja divulgado pelo ICDF de forma a dar conhecimento público às suas notas e classificação.
- h) Não haverá o arredondamento de notas e o candidato que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer uma das especialidades citadas neste edital será eliminado do certame.
- i) Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- j) O candidato deverá assinar a folha definitiva de respostas no local indicado e a assinatura deverá ser igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.
- k) Ao final das provas, os dois últimos candidatos, só serão liberados após assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal de sala.
- l) Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do ICDF.
- m) Os casos omissos, quando da aplicação prova objetiva, serão resolvidos pelo setor de Ensino, Pesquisa e Inovação do ICDF ou comissão equivalente da empresa responsável pela aplicação das provas.



- n) As reservas de vagas de que trata o item 12.9 são exclusivas para médicos residentes que prestam serviço militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplica a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.
- o) O ICDF não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos candidatos.
- p) Não será admitido recurso contra o resultado final do certame.

**KLÍCIA BARBOSA BEZERRA MATIOLI**  
**Supervisora de Ensino, Pesquisa e Inovação**

## **ANEXO I – ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS**

### **1. Programas de Residência Médica de Acesso Direto.**

1.1. Para os candidatos aos programas de Residência Médica de acesso direto, será aplicada prova objetiva composta de 50 itens abordando temas compatíveis com as exigidas à conclusão do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC-2014) acerca de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Social e Preventiva.

### **2. Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito.**

2.1. Para os candidatos aos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito será aplicada prova objetiva composta de 50 itens abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido.

## ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido portando:
  - a) Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
  - b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
  - c) Quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro, touca etc.;
  - d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
2. Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá desligar todos os equipamentos relacionados no item anterior e guardá-los em embalagem fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
3. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
4. A embalagem porta-objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova, devendo ser aberta somente após a saída do ambiente de realização da prova.
  - a. Os fiscais de sala e nenhum outro colaborador do ICDF tem autorização para ficar responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
  - b. O ICDF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
  - c. É proibida a permanência de acompanhantes no *hall* de espera do auditório.
  - d. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
- For pego dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - Fazer uso de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
  - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos;
  - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
  - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
  - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
  - Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; F
  - For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

## 6. Medidas de Prevenção decorrentes da pandemia

- 6.1 O ICDF será responsável pelas seguintes medidas preventivas relacionados ao coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas:
- Reforço da prevenção individual dos colaboradores e candidatos, com o uso máscaras descartáveis, bem como a definição de etiqueta respiratória;
  - Liberação de acesso à área de aplicação das provas de apenas 30 minutos antes do horário da prova e de forma escalonada;
  - Disponibilização de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação;
  - Triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, e demarcações das filas a serem respeitadas;
  - Limpeza dos banheiros de regular durante a aplicação das prova.
  - Desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
  - Processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova;
  - Garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e

- i. Controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.
  - j. O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local.
  - k. O uso de máscara de proteção facial descartável é obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação da prova.
- 6.2. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

### ANEXO III - CRONOGRAMA

Divulgação do edital	08 de setembro de 2021	
Período de Inscrição	04 de Outubro a 03 de Novembro de 2021	
Homologação das inscrições	12 de novembro de 2021	
<b>Primeira Fase do Processo Seletivo</b>		
Cardiologia	05 de dezembro de 2021	09:00 às 12:00
Cirurgia Cardiovascular Medicina Intensiva Ecocardiografia Cardiologia Pediátrica Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	05 de dezembro de 2021	14:30 às 17:30
Gabarito preliminar	07 de dezembro de 2021	
Período para recurso	10 e 11 de dezembro de 2021	
Resultado do recurso	07 de janeiro de 2022	
Resultado final da primeira fase	10 de janeiro de 2022	
<b>Segunda Fase do Processo Seletivo</b>		
Arguição do Currículo	24 a 28 de janeiro de 2022	
Resultado final	01 de fevereiro de 2022	
Matrícula dos Aprovados	07 a 11 de fevereiro de 2022	
Início do programa	01 de março de 2022	

**KLÍCIA BARBOSA BEZERRA MATIOLI**  
Supervisora de Ensino, Pesquisa e Inovação